PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - E. S.

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 217 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM A ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ELETRIFICAÇÃO RURAL-LUZ NO CAMPO.

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Espírito Santo Centrais Elétricas S.A.-ESCELSA, no valor de R$.100.000,00(Cem Mil Reais), com a finalidade de atender propriedades rurais localizadas neste Município, dentro das características do programa nacional de eletrificação rural - Luz no Campo.

Parágrafo Único - O Poder Executivo fica obrigado a prestar contas ao Poder legislativo toda vez que do total autorizado seja utilizado vinte por cento (20%).

Art. 2º - O Convênio de que trata o artigo 1º desta Lei, compreende a construção de ramais monofásicos de rede primária, instalação de centros de transformação e de entradas de serviço, de acordo com projetos técnicos e planilhas de custos elaboradas pela ESCELSA.

Art. 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a construir garantia, em cumprimento às obrigações decorrentes desta Lei, com recursos provenientes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Art. 4º - Fica o banco depositário das quotas do ICMS autorizado a proceder o bloqueio necessário ao pagamento das faturas apresentadas pela ESCELSA, relativas ao Convênio, e suas respectivas quitações.

Parágrafo Único - A autorização disposta neste artigo deverá ser limitada a um índice, regulamentado pelo Executivo Municipal, e resguardará parcela suficiente para o pagamento em dia dos servidores municipais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Iconha-ES, 23 de Fevereiro de 2001.

Dercelino Monjin